

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1282 de 24/07/1998

L E I Nº 5241/98
de 08 de julho de 1998

Altera a redação do artigo 275, da Lei Municipal nº 1566, de 01 de setembro de 1970, que dispõe sobre o Código Administrativo do Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 275, da Lei Municipal nº 1566, de 01 de setembro de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 275....

I - ladrilhos e/ou pedra miracema, quando situados no perímetro nobre;

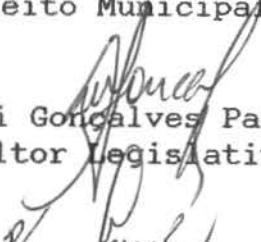
II - ladrilhos, pedra miracema e/ou acimentados, quando situados nas demais zonas urbanas."

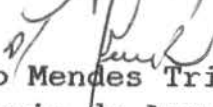
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de julho de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

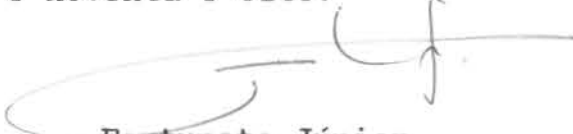

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

REVOGADA PELA LEI Nº 6354/03

Cont. da Lei nº 5241/98 - fls. nº 02.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e noventa e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

PI 046676-6/98